



Diário Oficial Eletrônico

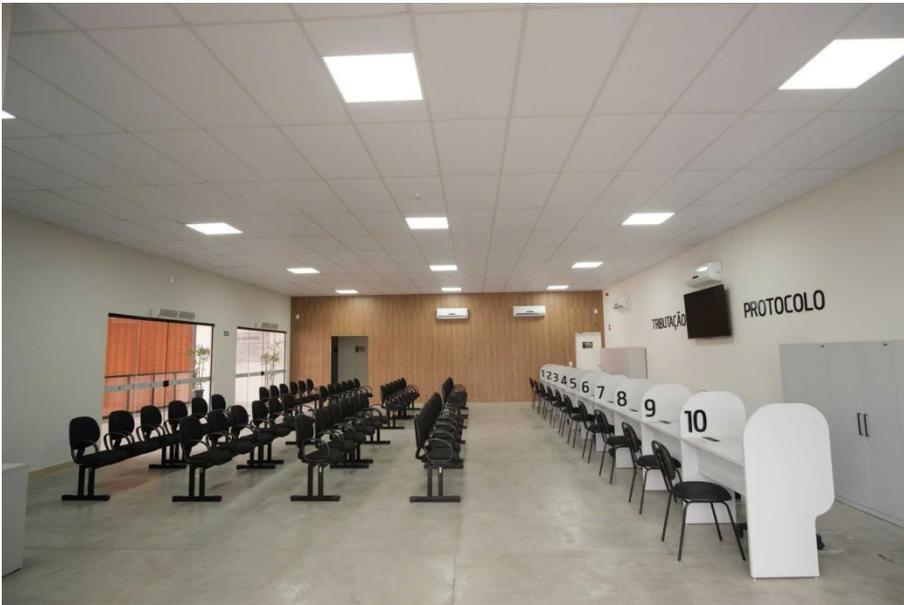
Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Prefeitura inicia atendimento ao público no Centro Administrativo.



Em virtude da mudança para a nova sede da administração municipal, os setores de Dívida Ativa, Tributação e Protocolo não realizarão atendimento ao público no dia 07 de novembro (terça-feira).

A partir da próxima quarta-feira, 08 de novembro, esses setores, bem como a Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial (Cadastro Multifinalitário e Urbanismo), passarão a funcionar no Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli. O atendimento aos contribuintes acontecerá no horário convencional, de 12h15 às 17h15.

Mudança Gradual

O Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli acomoda diversas secretarias e departamentos, incluindo o Gabinete do Prefeito e o Gabinete do Vice-prefeito, a Assessoria de Comunicação, a Controladoria e Auditoria Interna, a Procuradoria Geral do município e as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Governo e de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

Ao longo das últimas semanas, vários setores concluíram sua transferência para a nova sede do município. Confira os setores já em funcionamento:

Administração:

- Gabinete
- Divisão de Treinamento e Desenvolvimento Tecnológico
- INCRA: de segunda a sexta-feira, de 12h15 às 17h15

Procuradoria

Assessoria de Comunicação

Governo:

- Gabinete
- Divisão de Convênios
- Divisão de Articulação Comunitária

Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

- Divisão de Regularização e Desenvolvimento Sustentável: segunda a sexta-feira, de 12h15 às 17h15
- Coordenação de Gestão e Controle Processual

A mudança dos demais serviços será realizada de forma gradual. Nas próximas semanas, será divulgado quando eles passarão a acontecer no novo espaço.

Serviço

Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli

Local: Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, 2º Andar - Centro

Atendimento ao público: segunda a sexta-feira, de 12h15 às 17h15 / **Telefone:** 3541-8500





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, usando de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.184, de 31 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, para a seguinte unidade orçamentária, até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0026.2.164.000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ENSINO/SEE Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	7122	1571	85.000,00
TOTAL DO CRÉDITO:					85.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Anulação Parcial de Dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0028.1.002.000	OBRAS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEE Obras e Instalações	4.4.90.51.00	392	1571	85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:					85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 31 de outubro de 2023.

Edson Teixeira Filho

Prefeito Municipal

Cícero Mateus de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 7.141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Ubá/MG, usando de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 005184, de 31 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2023, para a seguinte unidade orçamentária, até o limite de R\$ 1.435.428,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FICHA	DR	VALOR
2	PODER EXECUTIVO				
2.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0026.2.164.000	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ENSINO/SEE Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	7120	2571	1.351.984,67





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	7121	2500	83.443,69
TOTAL DOS CRÉDITOS:				1.435.428,36

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo.

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.435.428,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 31 de outubro de 2023.

Edson Teixeira Filho

Prefeito Municipal

Cícero Mateus de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO DO DECRETO Nº 7.141

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA Dezembro / 2022

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	22.549,51		
BANCO DO BRASIL S/A	397,74		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	28.233.035,11		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	8.985.626,55		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	86.658,80		
CONTAS APLICACAO DIVERSAS	30.410.238,53		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	92.227,91		
CONTAS CORRENTE DIVERSAS	184.287,20		
CONTAS DE APLICACAO DIVERSAS	56.292.503,00	124.307.524,35	124.307.524,35
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	21.258.329,41		
BENS IMOVEIS	96.739.483,02	117.997.812,43	117.997.812,43
CREDITOS			
DIVIDA ATIVA	65.050.632,32	65.050.632,32	65.050.632,32
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	10.560.822,67	10.560.822,67	10.560.822,67
DEVEDORES DIVERSOS			
DEVEDORES DIVERSOS	330,90		
DEVEDORES DIVERSOS	107.225,07		
DEVEDORES DIVERSOS	23.902,54	131.458,51	131.458,51
SOMA DO ATIVO REAL			318.048.250,28
ATIVO COMPENSADO			
CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDADE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04
TÍTULOS DO PASSIVO	R\$	R\$	R\$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	30.319.091,49		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	453.917,51		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2	132.073,09	30.905.082,09	30.905.082,09
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	6.049.778,68	6.049.778,68	6.049.778,68
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			36.954.860,77
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			281.093.389,51
PASSIVO COMPENSADO			
GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			318.366.013,04

EDSON TEIXEIRA FILHO
PREFEITO

WANIA GOUVEA TEIXEIRA
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA
MARCELO CORREA PAIVA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



PORTARIA Nº. 18.243, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, c/c § 9º do art. 4º da EC 103/19 e art. 18, III, da Lei Complementar Municipal 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 086, de 20 de setembro de 2006, e considerando ainda o enunciado da Súmula Vinculante nº. 33/STF e a Instrução Normativa MPS 03/2014, concede aposentadoria voluntária especial à servidora ALINE MATTOS AGOSTINI SILVA, matrícula 4697, CPF nº ***.725.056-**, no cargo público de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior II, Nível IX, Grau 5, a contar de 1º de novembro de 2023, com proventos proporcionais, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 01 de novembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.244, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 9º do art. 4º da EC 103/19 e art. 18, III, da Lei Complementar Municipal 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 086, de 20 de setembro de 2006, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 1º de novembro de 2023, à servidora MARILIA MEDICE OLIVEIRA, matrícula 1715, CPF nº ***.883.606-**, no cargo público de provimento efetivo de Zelador II, Nível II, Grau 10, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev), com proventos integrais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 01 de novembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.245, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – BRUNA APARECIDA LEMOS DE OLIVEIRA NEVES, Professor Substituto I, matrícula 16.547, 01 dia em 27 de setembro de 2023;

II – JULIANA TALMA BRANDO, Agente Administrativo II, matrícula 4567, 10 dias a contar de 27 de setembro de 2023;

III – PEDRO HENRIQUE ANDRADE DE REZENDE, TNS I, matrícula 16.955, 04 dias, sendo 01 dia em 21 de setembro e 03 dias a contar de 27 de setembro de 2023;

IV – ANTONIO VIRGILIO FERREIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4398, 03 dias a contar de 27 de setembro de 2023;

V – MARIA LUIZA DE ASSIS MEIRELES, TNS III, matrícula 4689, 02 dias a contar de 28 de setembro de 2023;

VI – THAIS CALCADO MARTINS DE SOUZA, Professor AI, matrícula 16.507, 01 dia em 28 de setembro de 2023;

VII – CARLA BOLANDINI DE CASTRO, Agente Comunitário II, matrícula 5075, 01 dia em 28 de setembro de 2023;

VIII – ADAO EUDES MARTINS, TNM III, matrícula 4517, 05 dias a contar de 02 de outubro de 2023;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



IX – EDIANA DAS GRAÇAS GRACIANO, Agente Comunitário I, matrícula 6186, 01 dia em 02 de outubro de 2023;

X – FERNANDA TOSETTI GEARA, TNS I, matrícula 7947, 02 dias a contar de 02 de outubro de 2023;

XI – EDERLUCIO ALVES DE FREITAS, Agente de Combate às Endemias, matrícula 10.913, 05 dias a contar de 02 de outubro de 2023;

XII – WANDERLAN CARVALHAES MARTINS, Conselheiro Tutelar, matrícula 13.263, 05 dias a contar de 02 de outubro de 2023;

XIII – TATIANE APARECIDA XAVIER DA SILVEIRA RODRIGUES ASSIS, Agente Comunitário I, matrícula 4578, 45 dias a contar de 03 de outubro de 2023;

XIV – NEUZA CEZARIO DE ARRUDA, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 12.719, 02 dias a contar de 03 de outubro de 2023;

XV – BENEDITA DA CONCEICAO FARIA, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 12.675, 03 dias a contar de 04 de outubro de 2023;

XVI – RONILIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário I, matrícula 7865, 03 dias a contar de 04 de outubro de 2023;

XVII – CASSIO ALEXANDRE CARRARO SILVA, Agente Comunitário II, matrícula 4396, 06 dias a contar de 05 de outubro de 2023;

XVIII – JOSE MARIA FERREIRA, TNS I, matrícula 1361, 02 dias a contar de 05 de outubro de 2023;

XIX – LUDMILA ARRUDA GONÇALVES RODRIGUES, Auxiliar de Saúde/Agente Comunitário, matrícula 11.900, 02 dias a contar de 05 de outubro de 2023;

XX – JOSE GERALDO DA SILVA JUNIOR, TNS I, matrícula 16.442, 01 dia em 06 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 1º de novembro de 2023.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.246, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, matrícula 16.271, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 17.141, de 30 de maio de 2022, a partir de 18 de outubro de 2023, em razão da extinção do cargo pela Lei Complementar nº 232, de 17 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 06 de novembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.247, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear DULCINÉA THINASSI PERINI, CPF ***.947.756-**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, símbolo de vencimento CC-03, a contar de 18 de outubro de 2023, exonerando-a, na mesma data, do cargo de Assessor Técnico III, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 16.035, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 06 de novembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



PORTARIA Nº 18.248, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Nomear MARIA DA GLÓRIA FERREIRA SOARES, CPF ***.047.446-**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, Símbolo de Vencimento CC-03, a contar de 1º de novembro de 2023, exonerando-a, na mesma data, do cargo de Assessor Especial III, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 16.053, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 06 de novembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

CONTRATO Nº. 148/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1002/2023 – Inexigibilidade Nº. 049/2023

OBJETO: Contratação da apresentação musical da artista gospel LÉA MENDONÇA no dia 18.11.2023, a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado às margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 2, nesta cidade, em virtude de comemoração do “Dia do Evangélico”.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura e a execução será de 01 (um) dia (18 de novembro de 2023);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02. 04 122 0014. 2.025 33.90.39.20 – F – 1348 - desdobramento de despesa 5042

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2023

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 149/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: A P HAIKAL

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 997/2023 – Inexigibilidade nº. 019/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato através do processo de credenciamento a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

VALOR: O valor deste contrato está estimado em R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prótese total maxilar Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da	Unid.	64	220,00	14.080,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



	<p>prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>				
02	<p>Prótese total mandibular Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>	Unid.	46	220,00	9.460,00
03	<p>Prótese parcial removível maxilar Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 07%, Silício 01%, Manganês 01% e Carbono 01%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente, que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis,</p>	Unid.	48	250,00	12.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



	<p>impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>				
04	<p>Prótese parcial removível mandibular Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 07%, Silício 01%, Manganês 01% e Carbono 01%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente, que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>	Unid.	66	250,00	16.500,00
05	<p>Prótese fixa unitária confeccionada em resina Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Serão aceitas as seguintes marcas e modelos de resinas para confecção deste tipo de prótese: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epricord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa</p>	Unid.	02	260,00	520,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



	de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.				
06	<p>Próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento)</p> <p><u>Prótese fixa unitária metálica:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo coronário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p> <p><u>Restauração confeccionada em metal:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A restauração deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo cavitário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da restauração, sem ônus ao município. A restauração deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental perdido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A restauração deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p> <p><u>Pino intra-radicular confeccionado em metal:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobre 85%, Alumínio 09%, Cromo 04% e Silício 02%. O pino deve ser entregue sem porosidades em seu corpo, devendo estar totalmente limpo e jateado com óxido de alumínio, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição do pino, sem ônus ao município. A porção coronária do pino deve ser esculpida de uma maneira que possa receber, posteriormente, uma prótese fixa unitária e, a porção radicular deve obedecer ao que foi registrado pelo molde, seja ele em silicone ou resina acrílica específica para este fim, deste modo poderá ser</p>	Unid.	03	260,00	780,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



utilizada técnica de enceramento do pino ou fundição direta. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O pino intra-radicular deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.				
--	--	--	--	--

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 01 10 301 0022 2.196 319013 F- 811 Desdobramento 5287 e 02 07 01 10 301 0022 2.212 339046 F-821 – Desdobramento 5288.

DATA DE ASSINATURA: 10.10.2023

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 150/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: KARLA BARROS DE OLIVEIRA LOPES

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 997/2023 – Inexigibilidade nº. 019/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato através do processo de credenciamento a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

VALOR: O valor deste contrato está estimado em R\$53.980,00 (cinquenta e três mil, noventa e oitenta reais), de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prótese total maxilar Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.	Unid.	63	220,00	13.860,00
02	Prótese total mandibular Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão	Unid.	47	220,00	10.340,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



	aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.				
03	Prótese parcial removível maxilar Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 07%, Silício 01%, Manganês 01% e Carbono 01%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente, que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.	Unid.	49	250,00	12.250,00
04	Prótese parcial removível mandibular Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 07%, Silício 01%, Manganês 01% e Carbono 01%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente, que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião	Unid.	67	250,00	16.750,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



	Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.				
05	Prótese fixa unitária confeccionada em resina Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Serão aceitas as seguintes marcas e modelos de resinas para confecção deste tipo de prótese: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epricord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental perdido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.	Unid.	01	260,00	260,00
06	Próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento) <u>Prótese fixa unitária metálica:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo coronário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde	Unid.	02	260,00	520,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



<p>com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p> <p><u>Restauração confeccionada em metal:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A restauração deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo cavitário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da restauração, sem ônus ao município. A restauração deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental perdido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A restauração deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p> <p><u>Pino intra-radicular confeccionado em metal:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobre 85%, Alumínio 09%, Cromo 04% e Silício 02%. O pino deve ser entregue sem porosidades em seu corpo, devendo estar totalmente limpo e jateado com óxido de alumínio, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição do pino, sem ônus ao município. A porção coronária do pino deve ser esculpida de uma maneira que possa receber, posteriormente, uma prótese fixa unitária e, a porção radicular deve obedecer ao que foi registrado pelo molde, seja ele em silicone ou resina acrílica específica para este fim, deste modo poderá ser utilizada técnica de enceramento do pino ou fundição direta. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O pino intra-radicular deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>				
---	--	--	--	--

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 01 10 301 0022 2.196 319013 F- 811 Desdobramento 5287 e 02 07 01 10 301 0022 2.212 339046 F-821 – Desdobramento 5288.

DATA DE ASSINATURA: 10.10.2023

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 151/2023

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: CASSIANA BARROS DE OLIVEIRA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 997/2023 – Inexigibilidade nº. 019/2023





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



OBJETO: Constitui objeto do presente contrato através do processo de credenciamento a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades da Assistência Odontológica/Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

VALOR: O valor deste contrato está estimado em R\$53.990,00 (cinquenta e três mil, noventa e noventa reais), de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prótese total maxilar Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.	Unid.	63	220,00	13.860,00
02	Prótese total mandibular Aparelho protético confeccionado em resina acrílica ativada termicamente, que substituirá a mucosa gengival faltante, bem como irá suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.	Unid.	47	220,00	10.340,00
03	Prótese parcial removível maxilar Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 07%, Silício 01%, Manganês 01% e Carbono 01%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipos de grampo, bem como	Unid.	48	250,00	12.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



	<p>suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente, que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>				
04	<p>Prótese parcial removível mandibular Aparelho protético composto por estrutura metálica, resina acrílica e dentes artificiais. A estrutura metálica deve ser confeccionada com uma liga metálica que possua os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobalto 60%, Cromo 30%, Molibdênio 07%, Silício 01%, Manganês 01% e Carbono 01%. A estrutura deve ser construída seguindo as orientações do Cirurgião Dentista, em relação a tipo de barra e tipos de grampo, bem como suas posições. A estrutura deve ser entregue totalmente lisa e polida, com total ausência de porosidades metálicas em seu corpo. A substituição da mucosa faltante deve ser feita com resina acrílica ativada termicamente, que irá, ainda, suportar os dentes artificiais que comporão a prótese. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade na região da resina acrílica, devendo estar totalmente lisa e polida, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. As marcas comerciais que serão aceitas para confecção da base da prótese (resina acrílica) serão: Clássico, Vipi ou Dentsplay e os dentes artificiais devem ser das marcas Dentsplay - modelo Biotone ou Vipi - Modelo Biolux. A cor dos dentes artificiais será definida pelo Cirurgião Dentista. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo na Policlínica Odontológica correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O aparelho protético deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>	Unid.	67	250,00	16.750,00
05	<p>Prótese fixa unitária confeccionada em resina Prótese fixa unitária confeccionada em resina composta específica para laboratórios de prótese dentária. A resina a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cerâmica inorgânica 53%, Copolímeros com resina multifuncional 25%, Resinas convencionais/fotoativadores 22%. Serão aceitas as seguintes marcas e modelos de resinas para</p>	Unid.	01	260,00	260,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



	<p>confeção deste tipo de prótese: Solidex (Labordental), Resilab Master (Wilcos) ou Epricord (Kota). A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar totalmente lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A cor da resina a ser utilizada será definida pelo Cirurgião Dentista. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, ou parte dele, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>				
06	<p>Próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento) <u>Prótese fixa unitária metálica:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A prótese deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo coronário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da prótese, sem ônus ao município. A prótese deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental pedido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A prótese deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p> <p><u>Restauração confeccionada em metal:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Níquel 63%, Cromo 25%, Molibdênio 10% e Silício 2%. A liga metálica deve ser isenta de Berílio. A restauração deve ser entregue sem qualquer ranhura ou porosidade em seu corpo, devendo estar lisa e polida na porção que entrará em contato com os tecidos orais e jateada com óxido de alumínio na sua porção interna, que estará em contato com o preparo cavitário, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição da restauração, sem ônus ao município. A restauração deve ser esculpida de uma maneira que reconstrua o elemento dental perdido, restabelecendo-se, assim, a forma e a função do elemento dental. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou</p>	Unid.	03	260,00	780,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



<p>vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. A restauração deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p> <p><u>Pino intra-radicular confeccionado em metal:</u> A liga metálica a ser utilizada deve possuir os seguintes componentes com os seguintes percentuais aproximados: Cobre 85%, Alumínio 09%, Cromo 04% e Silício 02%. O pino deve ser entregue sem porosidades em seu corpo, devendo estar totalmente limpo e jateado com óxido de alumínio, sendo facultado, a critério do Cirurgião Dentista, a repetição do pino, sem ônus ao município. A porção coronária do pino deve ser esculpida de uma maneira que possa receber, posteriormente, uma prótese fixa unitária e, a porção radicular deve obedecer ao que foi registrado pelo molde, seja ele em silicone ou resina acrílica específica para este fim, deste modo poderá ser utilizada técnica de enceramento do pino ou fundição direta. O prazo estabelecido para a entrega da prótese entre as etapas laboratoriais será de 05 dias úteis, impreterivelmente. O custo referente a retirada do serviço e entrega do mesmo no Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá correrá por conta do Laboratório de Prótese credenciado. A etapa de preenchimento, ou vazamento, do molde com gesso, também correrá por conta do Laboratório de Prótese. O pino intra-radicular deve ter garantia mínima legal de 90 dias após sua instalação.</p>				
--	--	--	--	--

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 07 01 10 301 0022 2.196 319013 F- 811 Desdobramento 5287 e 02 07 01 10 301 0022 2.212 339046 F-821 – Desdobramento 5288.

DATA DE ASSINATURA: 10.10.2023

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extratos

CONVÊNIO Nº 25/2023

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Associação Beneficente Católica / Hospital Santa Isabel

Objeto: Repasse de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 5.075/22, em sucessão ao Convênio nº 06/2023, com apoio complementar à manutenção dos serviços de Pronto Atendimento – PA do Hospital Santa Isabel, para oferta do serviço de pronto atendimento em urgência e emergência hospitalar a todos os municípios, 24 horas por dia, com recursos tecnológicos, materiais e humanos especializados de uma Unidade de Pronto Atendimento e que cumpram as legislações sanitárias vigentes, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Valor: R\$ 5.400.000,00 em 12 parcelas mensais entre outubro de 2023 e setembro de 2024

Dotação Orçamentária para o exercício de 2023: 02 07 01 10 302 0023 0.342 335043 F-874 Fonte Saúde – DR 1500 (R\$1.350.000,00)

Vigência: 19/10/2024

Data: 19/10/2023

Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 31/SMS/2022

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Cecilia Camillo de Oliveira.

Objeto do Contrato: prestação de serviços temporários de Técnico de Enfermagem.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato por 90 dias a contar de 02 de outubro de 2023.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 - Código orçamentário 77.

Data da assinatura: 02/10/2023.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Termo Aditivo 03 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 33/SMS/2022

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Tainara da Paz Silva Souza.

Objeto do Contrato: prestação de serviços temporários de Técnico de Enfermagem.

Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo do contrato por 90 dias a contar de 02 de outubro de 2023.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 - Código orçamentário 77.

Data da assinatura: 02/10/2023.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da quadringentésima septuagésima primeira (471^a) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Praça São Januário, 28 - Centro - Ubá/MG - CEP: 36500-066), realizada no dia 14 de setembro de 2023, em segunda convocação às 08 horas e 15 minutos, na sede do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS São João, localizado na Rua Francisco da Costa Barros, 245, bairro São João, CEP: 36.507.090. Participaram da reunião a presidente Juliana Dias do Nascimento Domingos (conselheira titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes a saber: Alessandra Gomes de Paula (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Isaura Maria Marques Ventura Gazolla (conselheira suplente representante do Asilo São Vicente de Paulo), Gilberto Barbosa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Centro Pop), Joelma Albuquerque da Costa (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação), Juliene da Cruz Carvalho (conselheira titular representante da Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade), Larissa da Silva Silvestre (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS São João), Lígia Botaro dos Santos (conselheira titular representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA0), Lívio Alves Ferreira (conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças), Nayara Assumpção Moreira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), Priscilla Nunes Faria (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Secretaria Executiva dos Conselhos), Rosângela Corbelli (Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA0), Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (conselheira titular representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Júlia Soldati Valente (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Marcelo Monteiro de Barros (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças), Maria Aparecida de Almeida Bolandini (conselheira titular representante do Asilo São Vicente de Paulo), Cláudia Aparecida Bernardo (conselheira suplente representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Gláucia Priscila Dias Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), Dalila da Silva Machuco (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS São Domingos), Daiana Galão Maciel Brum (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Agroceres), Ricardo Trindade Liquer (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Cohab), Ana Carolina Araújo Coutinho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Centro Pop), Maria da Graça Fernandes Rino Elias (FEMAC) e Wellington de Souza Silva (FEMAC). Foram justificadas as ausências de Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Maria Eduarda Santos Modesto (Associação Ubaense de Saúde Mental- AUSM - Andorinhas), Daniele Pereira Sabino Hespagnol Brum (Secretaria Executiva CMAS) e Janete Gregório (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS). A representante da Comissão Eleitoral, Júlia Soldati, desejou boas vindas a todos e fez a leitura da nova composição deste Conselho, gestão 14/09/2023 a 13/09/2025, a saber: Representantes da Sociedade Civil segmento Entidades Prestadoras de Serviços: 01 - SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIOS (SUA0): Lígia Botaro dos Santos (titular) e Helaine de Fátima Souza (suplente); 02- ASILO SÃO VICENTE DE PAULO: Maria Aparecida de Almeida Bolandini (titular) e Isaura Maria Marques Ventura Gazolla (suplente); 03- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: Juliana Dias do Nascimento Domingos (titular) e Mariana Gonçalves de Souza (suplente); 04





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



- SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO: Belino Mello de Souza (titular) e Alessandra dos Santos Caldeira (suplente); Representantes da Sociedade Civil segmento Representantes dos Usuários: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE: Juliene da Cruz Carvalho (titular) e Ângela Teixeira de Paula (suplente); Representantes da Sociedade Civil segmento Representantes dos Trabalhadores: NUCLÉO DE ASSISTENTES SOCIAIS DE UBÁ E REGIÃO (NASUR): Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (titular) e Cláudia Aparecida Bernardo (suplente). Representantes Governamentais: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Joelma Albuquerque da Costa (titular) e Aparecida de Fátima Silva Bianchini (suplente); 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Carmem Helena Gressi Schiavon (titular) e Alessandro Leal Martins (suplente); 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Marcelo Monteiro de Barros (titular) e Lívio Alves Ferreira (suplente); 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Nayara Assunção Moreira (titular) e Janete Gregório (suplente); 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer (titular) e Júlia Soldati Valente (suplente), Alessandra Gomes de Paula (titular) e Adaíse Rita Santana Candian Evangelista (suplente). Em seguida convidou a presidente ora empossada, Juliana Dias do Nascimento Domingos, para a condução dos trabalhos. A presidente desejou um bom dia a todos e manifestou seus votos de um mandato positivo para a Política de Assistência Social de Ubá. Prosseguindo, convidou Dalila para a apresentação dos relatórios consolidados da Proteção Social Básica referente aos meses de março a agosto. Os coordenadores dos CRAS's que estavam presentes esclareceram as dúvidas advindas da plenária, considerando as particularidades de cada equipamento. Dando continuidade, Gláucia e Ana Carolina apresentaram os relatórios consolidados da Proteção Social Especial, sendo: Centro Pop meses de referência - julho e agosto e CREAS mês de referência - agosto. Durante a explanação sobre o CREAS, foi discutido quanto a grande demanda de atendimentos relacionados a pessoas idosas, sendo que são apenas duas técnicas para atender a este público (pessoas idosas) e também pessoas com deficiência e mulheres vítimas de violência. Na sequência, Júlia Soldati apresentou o balancete financeiro dos meses de julho e agosto e esclareceu as dúvidas. A presidente expôs a necessidade de criação de Comissão para Elaboração dos Planos de Ação deste Conselho para os anos de 2024 e 2025. A Comissão foi formada pelos conselheiros Alessandra, Lívio e Lígia. Por fim, foi feito o convite para o 2º Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será realizado no dia 22/09/2023, de 07h30 às 13h, na Câmara Municipal de Ubá. A próxima reunião ordinária itinerante será no dia 18/10/2023 no CRAS São Domingos. Nada mais havendo a se tratar, a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais.

Ata da quadringentésima septuagésima segunda (472ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Praça São Januário, 28 - Centro - Ubá/MG - CEP: 36500-066), realizada no dia 18 de outubro de 2023, em segunda convocação às 08 horas e 15 minutos, na sede do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS São Domingos, localizado na Rua Coronel Otaviano da Rocha, 945 - Bairro São Domingos. Participaram da reunião a vice presidente Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes a saber: Alessandra Gomes de Paula (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Anna Caroline Ribeiro do Val (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Gerente da Divisão de Proteção Social Básica), Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (conselheira titular representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Cláudia Aparecida Bernardo (conselheira suplente representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Gilberto Barbosa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Centro Pop), Larissa da Silva Silvestre (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS São João), Lígia Botaro dos Santos (conselheira titular representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA), Dalila da Silva Machuco (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS São Domingos), Daiana Galão Maciel Brum (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Agroceres), Janete Gregório (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS), Marcela Samôr de Lacerda (Associação Juventude Pela Vida), Ricardo Trindade Liquer (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Cohab), Priscilla Nunes Faria (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Secretaria Executiva dos Conselhos) e Vanessa Loiola de Souza (Associação Juventude pela Vida). A presidente interina deu boas vindas a todos. A presidente justificou as ausências de Gláucia Priscila Dias da





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Silva (coordenadora CREAS), Maria Eduarda Santos Modesto (Associação Ubaense de Saúde Mental- AUSM-Andorinhas), Hélio Fábio de Mendonça (Associação Monsenhor Lincoln Ramos), Joelma Albuquerque da Costa (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação), Juliana Dias Nascimento Domingos (conselheira suplente representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE) Marcelo Monteiro de Barros (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Finanças), Lívio Alves Ferreira (conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Finanças), Nayara Assumpção Moreira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde). Em seguida, a secretária executiva apresentou o requerimento de inscrição da Associação Quilombola Namastê junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. O parecer técnico de análise documental, principalmente no que diz respeito ao Estatuto Social, observou que alguns artigos da normativa institucional não atendem ao que estabelece a Resolução nº14/2014. A dirigente da entidade nos disse que, esporadicamente, eles fazem doação de cestas básicas. Assim sendo, o parecer técnico sugere o indeferimento da inscrição, uma vez que a atividade, preponderante na área religiosa e cultural, não se enquadra nos critérios das Resoluções nº14 do CNAS. Os conselheiros aprovaram o parecer técnico. Prosseguindo com a pauta, a secretária executiva leu para plenária o Ofício 22/2023 da Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade, enviada no dia 18 de agosto de 2023, onde solicita a este Conselho avaliação da possibilidade de aumento do valor da subvenção social para o próximo ano. Conforme o documento, a entidade afirma que necessita de um acréscimo de R\$ 2.650,00 para o pagamento de duas funcionárias a fim de garantir o funcionamento da Associação. A secretária executiva explicou que o documento mencionado foi entregue no dia da reunião na qual o representante da gestão apresentou a proposta orçamentária para 2024, no entanto, não seria possível que os conselheiros avaliassem a solicitação em tempo hábil. Após algumas discussões, os conselheiros consideraram que faltou clareza quanto a necessidade e os custos com a contratação das suas funcionárias. Diante da ausência de um representante da entidade na reunião, os conselheiros deliberaram pelo envio de Ofício para referida entidade requisitando mais informações e conversa com o gerente financeiro da Secretaria de Desenvolvimento Social-SMDS sobre a viabilidade orçamentária. Continuando com a pauta, a secretária executiva falou sobre a orientação da gestão sobre a necessidade dos conselheiros avaliarem a criação de uma resolução delegando ao Administrador Público a atribuição de nomear os agentes envolvidos, nas parcerias celebradas, mediante a Lei Federal nº13.019/2014, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, inclusive dando validade aos atos legais que se encontram efetivados. Daniele ressaltou que conforme a referida normativa cabe a administração pública acompanhar o andamento dos projetos e das atividades sendo que para realizar o monitoramento e avaliação poderá contar com apoio técnico e delegar competências. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por servidores e membros dos conselhos de políticas públicas. No entanto, a execução da parceria também poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho. Os conselheiros aprovaram a criação da resolução. Na sequência, a vice presidente passou a palavra para Gerente da Proteção Social Básica que fez a apresentação do Relatório Mensal Consolidado. Ela apresentou slides com registros fotográficos das atividades realizadas em alusão ao Setembro Amarelo e os dados dos atendimentos ofertados nos CRAS concernente ao mês de setembro. A conselheira Janetee observou que o CRAS São Domingos permanece com baixo número de crianças participando das atividades. A coordenadora do citado equipamento, explicou que cada unidade tem as especificidades do território que incidem sobre a demanda dos serviços ofertados. A conselheira Cláudia Bernardo constatou que a falta de profissionais nos equipamentos da proteção básica tem levado os usuários à procura de atendimento em outras unidades públicas. Anna Caroline explicou que, no momento, há um servidor de licença sem vencimento, no entanto, o cargo não está vago. Porém, a gestão está avaliando uma forma de sanar tal situação. Na oportunidade, a secretária executiva reforçou a importância da garantia da equipe mínima em conformidade com a NOB/RH SUAS, mencionando inclusive a necessidade de um advogado na composição da equipe do CREAS. A conselheira Ana Paula endossou a relevância da admissão por provimento efetivo. A vice presidente, conselheira governamental, aproveitou para informar sobre a contratação, na modalidade de pregão, de um orientador social para o CREAS e outro para o Centro Pop. Em seguida, Gilberto fez a apresentação dos Relatórios Consolidados do CREAS e do Centro Pop. Ricardo observou o aumento no número de homens jovens em situação de rua. Finalizando com a pauta, a vice presidente informou sobre a realização do 3º Fórum Municipal da Pessoa Idosa. A seguir, comunicou o prazo para que as entidades encaminhem o Plano de Trabalho e demais documentos para celebração das parcerias no ano de 2024 com a SMDS. Ela informou, também, sobre a publicação no Diário Oficial do Município da Lei que instituiu a Família Acolhedora. A previsão é que o serviço inicie ainda este ano, com equipe técnica exclusiva





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



que será nomeada seguindo a ordem de classificação do concurso público vigente. A sede será nas dependências da Casa da Juventude. Ela aproveitou para pedir o apoio de todos para execução deste serviço. Não havendo mais nada a se tratar, a presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Daniele Pereira Sabino Hespagnol Brum, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais.

RESOLUÇÃO DO CMAS 15/2023

Dispõe sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual- LOA 2024 relativo a política de assistência social, com lançamento de despesas e itens por fontes de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal de Assistência Social-Ubá/MG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá - CMAS/Ubá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.697, de 28 de novembro de 1996, conforme deliberação de sua 470ª Plenária Ordinária, realizada na data de 18 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual- LOA 2024 relativa a política de Assistência Social para a gestão orçamentária no exercício do ano 2024, com o lançamento de despesas e itens por fontes de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em reunião ordinária realizada em 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

Ubá, 18 de agosto de 2023.

Adaíse Rita Sant'ana Candian Evangelista
Vice Presidente do CMAS/Ubá-MG

RESOLUÇÃO DO CMAS 16/2023

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da entidade Associação Quilombola Namastê no Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá/MG

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá - CMAS/Ubá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.697, de 28 de novembro de 1996, conforme deliberação de sua 472ª Plenária Ordinária, realizada na data de 18 de outubro de 2023.

Considerando a Resolução nº Resolução nº14/2014

Considerando a análise documental realizada bem como o Parecer Técnico de 02 de agosto de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição da entidade Associação Quilombola Namastê, com sede na Rua José Lourenço da Silva, 310- Bairro da Luz, CNPJ: 10582040000142.

Art. 2º O indeferimento do pedido de inscrição da entidade reconhecida como organização religiosa e cultural ocorre em virtude da mesma não atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS nº14, de 15/05/2014.

Parágrafo único. A entidade poderá recorrer da decisão.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 18 de outubro de 2023.

Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer
Vice presidente do CMAS/Ubá-MG

RESOLUÇÃO DO CMAS 17/2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão para elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá - CMAS/Ubá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.697, de 28 de novembro de 1996, conforme deliberação de sua 471ª Plenária Ordinária, realizada na data de 14 de setembro de 2023.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Considerando que o CMAS na qualidade de órgão deliberativo e fiscalizador das ações da Política Municipal de Assistência Social deve manter um planejamento de suas ações para o ano subsequente.

Considerando que os Planos de Ação tem como parâmetro a definição de diretrizes, metas e prioridades no âmbito da política de assistência social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS -Ubá/ MG para os anos 2024 e 2025.

Art. 2º A Comissão será composta por:

I - Alessandra Gomes de Paula - representante governamental

II - Lígia Botaro dos Santos- representante da sociedade civil

III - Lívio Alves Ferreira- representante governamental

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2023.

Ubá, 14 de setembro de 2023.

Juliana Dias do Nascimento Domingos

Presidente do CMAS/Ubá-MG

RESOLUÇÃO DO CMAS 18/2023

Dispõe sobre a delegação ao Poder Executivo da atribuição de nomear os agentes envolvidos nas parcerias celebradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social com organizações da sociedade civil através do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubá - CMAS/Ubá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2.697, de 28 de novembro de 2023, conforme deliberação de sua 472ª Plenária Ordinária, realizada na data de 18 de outubro de 2023.

Considerando a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, no que se refere os artigos 58 a 62, que discorre sobre a fase de monitoramento e avaliação da parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Poder Executivo Municipal a atribuição de nomear os agentes envolvidos nas parcerias celebradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social com organizações da sociedade civil, através do Fundo Municipal de Assistência Social, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo Único. A atribuição a que se refere o caput deste artigo valida os atos legais que já se encontram efetivados.

Art. 2º A execução da parceria também poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências e autonomias conforme expresso nas normas e diretrizes definidas em lei relativas aos Conselhos Públicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2023.

Ubá, 18 de outubro de 2023

Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer

Vice presidente do CMAS/Ubá-MG

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Ata da quadragésima quinta (45ª) reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 09 horas, de forma virtual através do aplicativo Google Meet. Participaram desta reunião a Presidenta Catarina Costa de Souza (conselheira titular representante do Núcleo de Estudos de Reafirmação Afrodescendente) e demais conselheiros e ouvintes: Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (conselheira suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Juliene da Cruz Carvalho (conselheira suplente representante da Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade), Marina Helena





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO X - Nº 2.323 – Segunda-feira, 06 de novembro de 2023



Albino (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), Raphael Lamarca Neto (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer), Vinícius Costa Candian (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS), Priscilla Nunes Faria (Secretaria Executiva dos Conselhos) e Daniele Pereira Sabino Hespagnol Brum (Secretaria Executiva dos Conselhos). A Presidenta iniciou a reunião desejando um bom dia a todos e agradecendo pela participação. Foram justificadas as ausências de Kelly da Silva (conselheira titular representante da Universidade do Estado de Minas Gerais), Raphael Lamarca Neto (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer) e Elga Mol Lima Cruz (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Educação). Em seguida, a Presidenta informou sobre a necessidade de elaborar o Plano das Ações do COMPIR de 2024 e 2025. Daniele (Secretária Executiva) lembrou que já existe uma comissão permanente, formada pela Presidenta Catarina e pelos conselheiros Marcos Paulo Gonçalves da Silva (conselheiro suplente representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Vinícius Costa Candian (conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) e Daiana Maria José Luz (conselheira titular representante da 30ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil). A reunião para elaboração do Plano será marcada posteriormente. Seguindo com a pauta, a Presidenta avisou que é preciso decidir quais ações serão realizadas em comemoração ao Dia da Consciência Negra, conforme determina o Plano de Ação do COMPIR. Os conselheiros discutiram as possibilidades e, conforme havia sido proposto por Daniele (Secretária Executiva), decidiram por participar no evento que a Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade vai promover na Câmara Municipal de Ubá. Depois, discutiu-se a mudança na data da reunião ordinária de dezembro, em razão das férias de Daniele (Secretária Executiva) e Priscilla (Secretaria Executiva), ficando definido por adiantar a reunião para o dia 7 (sete) de dezembro. Finalizando, a Presidenta abriu a palavra para os conselheiros acrescentarem alguma fala. Ninguém se manifestou, então, a Presidenta agradeceu mais uma vez a participação de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a se tratar, eu, Priscilla Nunes Faria, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo - Av. Comendador Jacinto Soares de S. Lima, nº 250, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001.” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.

Edital SME 004/2023

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

inscrições até 30 de novembro no site:

uba.mg.gov.br

